



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: SEGEJUD

Processo: 0000074-37.2021.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 029/2021

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa, por videoconferência, via "Zoom", realizada em **08/04/2021**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **MYLLENA FORMIGA CAVALCANTI DE ALENCAR MEDEIROS**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, resolveu, por unanimidade de votos, REFERENDAR o ATO TRT SGP N.º 59 (publicado em 05.03.2021 - DAe) que, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, concedeu pensão por morte, de natureza vitalícia, à requerente Maria da Conceição Paiva Montenegro, a contar de 17 de fevereiro de 2021, equivalente a uma cota de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos proventos de aposentadoria do Juiz Titular de Vara aposentado, Carlos Antônio Santa Cruz Montenegro, com fundamento nos arts. 93,VI, e 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, caput, e § 4º, da EC nº 103, de 2019, e arts. 16, inciso I, 74, inciso I e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/91, e art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020 (publicada no DOU em 30.12.2020), observando-se no cálculo dos proventos o disposto no art. 24, §§ 1º e 2º, incisos de I a IV da EC nº 103/2019, sendo os reajustes fixados na forma do art. 26, § 7º, dessa mesma Emenda.

RENAN CARTAXO MAQUES DUARTE
Secretário Geral Judiciário